



Governo do Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí
Comissão Permanente de Licitação - CPL



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2013-020-CPL/PPDP

OBJETO: ADITAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, LINHA PESADAS E MAQUINÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM BASE AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93.

Contratado: AUTO REX LTDA - ME - CNPJ: 35.132.257/0001-81
Contratante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Número do Contrato: 2013-020-CPL/PPDP
Objeto: Aditamento prorrogação da vigência do contrato, fica o presente prorrogado por 12 meses (01.01.2014 a 31.12.2014), de acordo com a Lei nº 8.666/93
Observação: Ficam Inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.
Exercício Financeiro: 2014

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade paudarcopiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Pau D'Arco do Piauí, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-vice-prefeito Sr. Renato Saraiva Holanda.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí (PI), 22 de abril de 2014.

Antonio Milton de Abreu Passos
Prefeito Municipal



Governo do Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí
Comissão Permanente de Licitação - CPL



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2013-021-CPL/PPDP

OBJETO: ADITAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO NO MUNICÍPIO, COM BASE AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93.

Contratado: SWAN ELETRICIDADE LTDA - CNPJ: 01.763.907/0001-75
Contratante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Número do Contrato: 2013-021-CPL/PPDP
Objeto: Aditamento prorrogação da vigência do contrato, fica o presente prorrogado por 12 meses (01.01.2014 a 31.12.2014), de acordo com a Lei nº 8.666/93
Observação: Ficam Inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.
Exercício Financeiro: 2014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Lei nº 441/2014.

Dispõe sobre o novo valor de incentivo adicional para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Guadalupe-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º. - Fica fixado em 1.014,00 (mil e quatorze reais) o valor do incentivo adicional a ser pago mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, integrantes das equipes de saúde do Município de Guadalupe-PI.

Art. 2º. - O valor do incentivo por Agente Comunitário de Saúde para o ano de 2014 teve o valor fixado de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, n. 314, de 28 de fevereiro de 2014, que fixou o valor de incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), baseada na Portaria n. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 3º. - O pagamento dos incentivos adicionais de que tratam a presente Lei fica subordinado às regras estabelecidas pela Lei Municipal n. 414, de 07 de maio de 2013.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e dois de abril de dois mil e quatorze.

Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e dois de abril de dois mil e quatorze.

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Governo do Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito deste município, Sr. Renato Saraiva Holanda, ocorrido no dia 22 do corrente;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Pau D'Arco do Piauí, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito Municipal;